FALTA:

FOLHA DE ROSTO

BRASIL. MINISTÉRIO DA GUERRA

MINISTRO (JOSÉ MANOEL DE MORAES)

PROPOSTA DO ANNO DE 1830 APRESENTADA Á ASSEMBLÉA GERAL LEGISLATIVA NA SESSÃO DE 1831. (PUBLICADA EM 1831)

"PROPOSTA PARA O ANNO FINANCEIRO DO 1º DE JULHO DE 1832 A 30 DE JUNHO DE 1833."

ÚNICO EXEMPLAR ENCONTRADO - MUTILADO

Augustos, e Dignissimos Senhores Representantes da Nação.

EM observancia do Artigo 41 da Carta de Lei de 15 de Dezembro de 1830, tenho a honra de apresentar á Camara dos Senhores Deputados a informação necessaria para se fixarem as Forças Terrestres do Imperio para o anno financeiro, que ha de correr do 1.º de Julho de 1832 a 30 de Junho de 1833.

Ainda que os Negocios P[illegible] do Brasil offerecessem no principio do anno proximo passad[illegible] mais lisongeira esperança da conservação de huma permanen[illegible] felicidade, nem por isso o Ministro da Guerra meu antecessor deixou de pedir a esta Augusta Camara huma força de Inferiores, Cabos, e Soldados dos Corpos de 1.ª Linha, montando a 18:466 homens. O Governo sustentou a indispensabilidade d'esta Força; mas o Corpo Ligislativo depois de madura deliberação, fundada nos mesmos motivos expostos pelo Ministro, entendeo na sua sabedoria, que hum complexo de 12:000 Cabos, e Soldados erão bastantes para a defesa interna, e externa do Imperio.

A minha opinião vai felizmente de acordo com a da Assembléa Geral; e, ainda que os memoraveis acontecimentos anteriores ao Glorioso dia 7 de Abril deste anno tenhão feito chamar ao serviço activo hum numero avultado de praças da 2.ª Linha do Exercito, e que as Tropas da 1.ª Linha não bastem para o serviço ordinario, devo persuadir-me, que as nossas circunstancias hão de melhorar; que a boa Ordem ha de subsistir; e que o Imperio virá a gozar a mais prospera tranquillidade. Taes são os meos dezejos, Senhores! Mas poderei eu afiançar a esta Augusta Camara, que elles hão de ser completamente realizados? Deverei eu contar com hum socego permanente, huma tranquillidade impertubavel? Eu cometteria grande erro se assim o pensasse, se assim o prometesse. Os acontecimentos mais extraordinarios, e fóra do alcance do juizo humano apresentão-se repentinamente, ou quando menos se esperão; e nenhum militar, e sobre tudo o Ministro da Guerra, deve offerecer a criminosa e absurda desculpa de — eu não cuidei. —

Esta razão Augustos, e Dignissimos Senhores, obriga-me a informar á Illustre Camara, que as Forças Terrestres fixadas pela Assembléa Geral Legislativa na Lei de 24 de Novembro de 1830, constão dos Officiaes dos Estados maiores, e Engenheiros; Officiaes, e Officiaes Inferiores dos Corpos que entrão em Linha novamente organizados, e de 12:000 Cabos d' Esquadra, Anspessadas, e Soldados; Cornetas, Trombetas, e Muzicos respectivos, não se podem dispensar para o Serviço ordinario do anno financeiro, que ha de correr do 1.º de Julho de 1832 a 30 de Junho de 1833, e além d' estes os Corpos de Policia, o de Veteranos, Divisões do Rio Doce, Pedestres, e Companhias de Artifices do Trem de Artilheria pelo mesmo modo que foi decretado na sobredita Lei de 24 de Novembro de 1830; cumprindo todavia, que a mesma Augusta Camara autorise, o Governo a diminuir por meio de licenceamento ou demissão, aquella parte da referida Força que parecer desnecessaria, no caso de não se apresentarem motivos imperiosos que obriguem a conserval-a debaixo de Armas.

Não me lembro de pedir a esta Augusta Câmara hum determinado numero de forças extraordinarias, tanto por esperar, que não sejão precizas, como por ser muito facil em casos extremamente urgentes chamar a 2.ª Linha em defesa da Patria.

Tendo por este modo satisfeito ao que a Lei de mim exige, resta-me declarar, que muito desejarei que se offereça a occasião de eu mostrar ao Brasil inteiro, que o Governo não pertende conservar em actividade Forças algumas que não sejão absolutamente indispensaveis para manter a Liberdade, a Constituição, e a Integridade do Imperio, que [illegible] confiadas a seus cuidados.

Palacio do Rio de Janeiro 7 [illegible] Maio de 1831.

José Manoel de Moraes.

Rio de Janeiro. Na Typographia Nacional. 1831.